# PORTARIA Nº04/2024

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, 82° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**Considerando, ainda:**

**1) o disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, especialmente o contido em seu art. 8°;**

**2) o disposto na Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação as seguintes servidoras:

I - Marlise Almeida da Silveira - Presidente;

II - Lucineia Aniceto- Membro;

III - Eliene da Silveira Faria Soares - Membro;

Art. 2°. Constituem atribuições da Comissão Contratação, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, a condução do processo licitatório, incluindo a publicação dos atos, o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhe ainda:

1 - Verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento

licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - Publicar o edital de licitação;

III - conduzir a sessão pública;

IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - Receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X - Indicar o licitante vencedor do certame.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação conduzir, ainda, a modalidade de contratação denominada de Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couberem, as atribuições previstas em lei, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 3°. Caberá à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n° 14,133/2021, a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art, 72 do citado ato normativo federal.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, vinculados à Administração da Câmara Municipal, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos de compras da Câmara Municipal regidos pela Lei Federal n°. 14.133/2021, ficando aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**A)-** MARLISE ALMEIDA DA SILVEIRA;

**EQUIPE DE APOIO:**

**A)-** ELIENE DA SILVA FARIA;

**B)-** LUCINEA ANICETO;

**SUPLENTE:**

**A)-** CLEBER DOS REIS FRANCO;

Art. 5°. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 2 (dois) membros dentre os nomeados no Art. I°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6°. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 7°. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre-MG, 15 de janeiro de 2024.

ELISANGELA MACEDO DELFINO CAMPOS
Presidente da Câmara